

De: Presidencia
Enviado em: quarta-feira, 30 de maio de 2018 13:58
Para: Botafogo de Futebol e Regatas; Anibal Rouxinol Segundo
Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: Enc: Ofício nº 103.2018-2ªCD-decisão
Anexos: image001.jpg

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>
Enviado: quarta-feira, 30 de maio de 2018 13:49
Para: Presidencia
Assunto: Enc: Ofício nº 103.2018-2ªCD-decisão

De: Claudia Mercuri
Enviado: quarta-feira, 30 de maio de 2018 11:08
Para: Rj Registro; Rj Presidencia; Rj Competicao; Rj Administrativo; Botafogo.00005RJ
Assunto: Ofício nº 103.2018-2ªCD-decisão

Da: Segunda Comissão Disciplinar do STJD

Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Para: Botafogo FR
Rio, 30.05.2018

Ofício Nº 103/2018– 2ª CD

Comunico que a Segunda Comissão Disciplinar, reunida dia 29 de maio de 2018, decidiu:

PROCESSO Nº 046/2018 ~Jogo: AA Ponte Preta (SP) X Botafogo FR (RJ)- categoria amadora, realizado em 03 de maio de 2018-Copa do Brasil- Sub-20. **Denunciados:** Diego Terra Loureiro, atleta do Botafogo FR, incurso no Art. 254 do CBJD; Wenderson da Silva Costa Ferreira, atleta do Botafogo FR, incurso no Art. 258 do CBJD. **AUDITOR-RELATOR: DR. FRANCISCO HONÓRIO DE LIMA FILHO.**

RESULTADO: “O Presidente deferiu o pedido de adiamento, requerido pela Procuradoria.”

Favor dar ciência ao (s) seu (s) filiado (s).

Expediente
30/5/2018